



PREFEITURA DE NITERÓI

Fundação Municipal de Saúde

Coordenação de Ações de Emergência

**PROPOSTA
DE
CRIAÇÃO**

**CONSELHO GESTOR
DAS
URGÊNCIAS
DE
NITERÓI**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DAS URGÊNCIAS REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS

Cláusula primeira :

Dos objetivos do Conselho Gestor

Os objetivos do conselho Gestor das urgências de Niterói são:

OBJETIVOS GERAIS :

- **Fortalecimento do SUS através da harmonização do sistema de atenção integral às urgências , como preconiza a NOAS , PPI e outras ;**
- **Garantir o acesso dos usuários aos serviços de urgências da rede com rapidez e qualidade ;**
- **Estabelecer na rede uma linguagem técnica padronizada para os atendimentos de urgência ;**
- **Garantir o padrão técnico mínimo nos serviços de urgência da rede de acordo com a legislação em vigor ;**
- **Implantar o serviço Pré Hospitalar no município de Niterói de acordo com as diretrizes da portaria 814 do Ms de 01 de Junho de 2001 e sua integração com a rede instalada e outras instituições envolvidas .**

Objetivos Específicos:

- **Discutir , organizar e deliberar sobre as diretrizes dos atendimentos de urgência juntamente com central de regulação das urgências – SAMU NITERÓI e a CODAE Coordenação de Ações de Emergência ;**
- **Analisar as ações propostas pelas câmaras técnicas ;**
- **Deliberar os assuntos discutidos nas reuniões propostas;**
- **Analisar e emitir parecer quanto as propostas do PLANO DIRETOR HOSPITALAR E REGIONAL com relação a estudos , implantação de novos serviços de urgência , reformas , projetos e etc ;**
- **Criação de LIVRO E PROTOCOLOS TÉCNICOS que serão usados pelos serviços de urgência da rede e Regulação médica das urgências ;**

- **Garantir a capacitação do pessoal técnico que atua nos serviços de urgência da rede e sua educação continuada como forma de promover a qualidade dos serviços ;**
- **Criação de câmaras técnicas de apoio;**
- **Analisar todas e quaisquer propostas e estudos de remuneração do pessoal técnico que atua nos serviços de urgência da rede e discuti-las em níveis superiores . Promover formas alternativas para uma melhor remuneração destes profissionais ;**
- **Proporcionar o bom entendimento da rede com instituições externas afins e que concorram ao atendimento integral às urgências .**

Cláusula segunda - DA COMPOSIÇÃO .

2.1- São membros do conselho Gestor :

- **02 (Dois) representantes da Fundação Municipal de Saúde de Niterói ;**
- **01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde ;**
- **01 (um) representante da Associação de Hospitais privados- Seccional Niterói ;**
- **01 (um) representante do H.U.A.P e H.E.A.L e H.O.F**
- **01 (um) representante do hospital infantil H.G.V. F° ;**
- **01 (um) representante do MINISTÉRIO PÚBLICO ;**
- **02 (dois) representantes do COMPLEXO REGULADOR- Central de Regulação da R.M. II e Central de Regulação das Urgências - SAMU NITERÓI ;**
- **01 (um) representante do CREMERJ(Seccional ;**
- **01 (um) representante do COREN-RJ ;**
- **01 (um) representante do GSE do CBMRJ;**
- **01 (um) representante da Faculdade de Medicina da UFF;**
- **01 (um) representante da PONTE s/a ;**
- **01 (um) representante da CODAE – Coordenação de Ações de Emergência de Niterói – FMS de Niterói.**

Esta composição poderá ser alterada mediante a deliberação deste conselho e incluindo outras instituições quanto se fizer necessário , uma vez deliberado pela maioria absoluta.

2.1 - Cada instituição deverá indicar um representante titular e um suplente para compor o CONSELHO GESTOR . A estes representantes deverá ser conferido poder deliberativo , com direito a voto .

2.2- A Presidência do CONSELHO GESTOR é de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde de Niterói .

Cláusula Terceira - DAS REUNIÕES .

3.1- O conselho Gestor reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária , com pauta definida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias .

3.2- Caberá a secretaria executiva do conselho estabelecer a pauta das reuniões .

3.3- As reuniões do conselho Gestor ocorrerão , em primeira chamada , com a presença de metade mais 01 (HUM) de seus membros e em segunda chamada (30 minutos após o horário do início) com qualquer número de membros presentes .

3.4- As decisões poderão ser tomadas por maioria simples , respeitadas as condições anteriores .

3.5 – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do conselho gestor , pela Secretaria Executiva ou por qualquer um de seus membros , desde que apoiado por , no mínimo , 50 % (Cinqüenta por cento) dos demais representantes , respeitados os itens (3.3) e (3.4) .

3.6_ A ausência de representantes de uma instituição às reuniões do Conselho Gestor deverá ser justificada pela mesma , por escrito, à secretaria executiva no máximo de 48 horas (quarenta e Oito horas) após a realização da reunião . O não comparecimento dos representantes de uma instituição a duas reuniões seguidas ou três alternadas do conselho gestor ,

sujeitará a instituição faltosa a perda do direito de voto pelo período de 30 (trinta) dias .

Cláusula Quarta - DAS RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO .

- **O titular deverá comparecer assiduamente às reuniões e, no impedimento , enviar seu suplente .**
- **Subsidiar o Conselho Gestor sobre a proposta de atendimento de sua instituição , suas disposições e dificuldades.**
- **Informar com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias mudanças na suas instituições que possam alterar os compromissos com o Conselho Gestor .**
- **Transferir conhecimento e informações (individuais e institucionais) para embasamento do processo de discussão .**

Cláusula Quinta - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR .

- **Discutir e deliberar as diretrizes básicas dos atendimentos de urgência no âmbito do Município de Niterói .**
- **Avaliar o perfil dos atendimento às urgências das instituições , considerando a vocação e peculiaridade de cada serviço .**
- **Acompanhar as condições de atendimento das instituições contratadas e conveniadas para o atendimento as urgências .**
- **Atuar junto aos órgãos públicos , a iniciativa privada e a população de Niterói , no sentido de buscar a participação e contribuição para implantação e um perfeito funcionamento da Central de Regulação de Urgências de Niterói - SAMU NITERÓI 192 .**
- **Discutir e deliberar questões orçamentárias relativas ao incentivo às urgências e o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS HOSPITAIS , encaminhando propostas aos gestores municipais para apreciação .**

Cláusula Sexta - DA SECRETARIA EXECUTIVA .

6.1 - Da composição

Será composta por 3 (Três) membros , incluindo a coordenação do Conselho Gestor , escolhidos por seus pares , com direito a voto , com duração de mandato de 01 (Hum) ano .

6.1.1 – Os membros da secretaria Executiva poderão ser substituídos , por decisão do Conselho Gestor , respeitados os itens 3.4 . Toda substituição na composição da Secretaria Executiva será discutida com o Conselho Gestor e acordada com o mesmo .

6.2- São atribuições da Secretaria Executiva :

- Operacionalizar as decisões do Conselho Gestor ;**
- Propor a aplicação de instrumentos para avaliação das condições das instituições contratadas ;**
- Avaliar o plano de operações da Central de Regulação Médica das Urgências - SAMU NITERÓI -192 e seu funcionamento ;**
- Discutir a elaboração de normas e protocolos de atendimentos de urgência ;**
- Instrumentalizar o Conselho Gestor para o auxílio de planejamento de ações para a Central de Regulação de Urgências - SAMU NITERÓI – 192 ;**
- Informar as instituições que compõem o Conselho Gestor sobre as decisões tomadas em suas reuniões , bem como , do comparecimento ou não de seu representante ;**
- Definir a pauta de reuniões ordinárias em comum acordo com o Conselho Gestor ;**
- Convocar reuniões extraordinárias .**

Cláusula Sétima - DA VALIDADE E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO .

7.1- O Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação pelo Secretário de Saúde do Município de Niterói ;

7.2- O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião ordinária ou extraordinária , desde que convocada especialmente para este fim e com aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor de Urgências de Niterói .

Niterói , de de 2002 .

Neste termos defiro , aprovo e mando publicar para conhecimento público

**Dr. Francisco José D'Angelo Pinto
Secretário de Saúde de Niterói .**